



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2006
DE 13 DE JUNHO DE 2006

Acrescenta o Anexo VI a Lei 400/2005, de 25 de abril de 2005, e ao art.1º da mesma Lei, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 400/2005, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar citando o anexo VI que integrará a referida Lei acima mencionada e terá a seguinte redação.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, junto às Secretarias Municipais para o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, Programa PSF/SAÚDE BUCAL, DENGUE/CALAZAR, CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, para pessoas portadoras de transtornos mentais, PACS e outros, Vigilância Sanitária, Saúde Alimentar e Saneamento Básico, inclusive plantões médicos, professores, farmacêuticos, auxiliar de serviços gerais, vigilantes e técnicos agrícolas, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas condições e prazos previstos nesta Lei, de acordo com os anexos II, III, IV, V e VI.

Art. 2º. - Fica sem efeito o anexo I da Lei nº. 400/2005, de 25 de abril de 2005.

Art. 3º. - A observação constante no Anexo II da Tabela de Cargos e Salários da Lei nº.400/2005 de 25 de abril de 2005, passará a conter a seguinte redação.

“Obs.: Poderão ser nomeados dois agentes, sendo um para coordenador e outro para chefe de equipe, com salário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescentando-se o adicional de 30% sobre a remuneração, referente ao adicional de insalubridade.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 431/2006
DE 13 DE JUNHO DE 2006

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2006.

Art. 5º. - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 13 de junho de 2006.

LEI SANCIONADA
EM 13 / 06 / 2006

Antônio da Fonseca Dórea
Prefeito Municipal

A.F.D.
ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2006
DE 13 DE JUNHO DE 2006
ANEXO VI

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CAPS/SAÚDE MENTAL

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO R\$
01	Coordenador do CAPS	550,00
01	Psicólogo	1.100,00
01	Assistente Social	1.100,00
01	Enfermeiro	3.500,00
01	Médico Psiquiatra	1.700,00
01	Pedagogo	1.000,00
02	Oficineiro	400,00
01	Técnico Administrativo	400,00
01	Atendente do CAPS	400,00
01	Cozinheira	01 SALÁRIO MÍNIMO
01	Aux. de Serviços Gerais	01 SALÁRIO MÍNIMO
02	Vigilante do CAPS	01 SALÁRIO MÍNIMO

PSF/SAÚDE BUCAL

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO EM R\$
06	Aux. de Consultório Dentário	400,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO EM R\$
01	Veterinário	1.500,00
02	Fiscal de Vig. Sanitária	400,00

SANEAMENTO BÁSICO/INFRA-ESTRUTURA

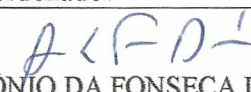
QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO EM R\$
01	Engenheiro Civil	2.500,00

SAÚDE ALIMENTAR

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO EM R\$
01	Nutricionista	1.000,00

PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO EM R\$
02	Assistente Social	1.460,00
02	Psicólogo	1.460,00
01	Coordenador	550,00


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal